



PORTARIA CRM-TO Nº 013/2019, de 27 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a suspensão das atividades deste CRM-TO durante o período carnavalesco de 2019.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRM-TO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, publicada em 16 de dezembro de 2004 e Decreto 6.821/2009, de 14 de abril de 2009,

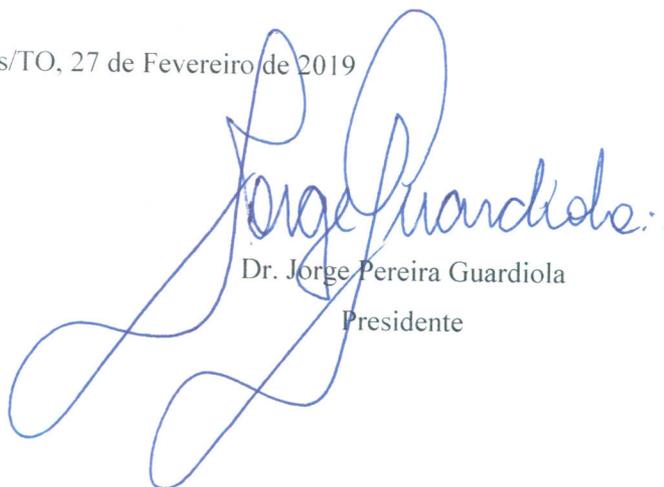
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento deste Conselho de Medicina durante o período carnavalesco e quarta-feira de cinzas do ano de 2019, compreendido entre os dias 4, 5 e 6 de março;

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente nos dias 4 e 5 de março, segunda e terça-feira de carnaval, respectivamente;

Art. 2º. No dia 6 de março (quarta-feira de cinzas) haverá expediente, a partir das 14h.

Palmas/TO, 27 de Fevereiro de 2019


Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente